



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



## LEI Nº. 3.428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Uchoa para o exercício de 2014”.

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O Orçamento do Município de Uchoa para o exercício de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 29.243.000,00 (Vinte e Nove Milhões e Duzentos e Quarenta e Três Mil Reais), sendo;

I – Orçamento Fiscal em R\$ 18.496.500,00

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 10.746.500,00

**Art. 2º** – A Receita será arrecadada na forma da Legislação vigente e das Especificações constantes dos quadros integrantes

I – Administração Direta:		
<b>Receitas Correntes</b>		<b>R\$ 29.175.000,00</b>
Receita Tributária	R\$ 3.530.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 120.000,00	
Receita de Serviços	R\$ 970.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 24.210.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 345.000,00	
<b>Receita de Capital</b>		<b>R\$ 480.000,00</b>
Alienação de Bens	R\$ 100.000,00	
Transferência de Capital	R\$ 380.000,00	
<b>Sub-Total</b>		<b>R\$ 29.655.000,00</b>
<b>II – Receita dos Órgãos da Administração Indireta</b>		
UCHOA-PREV		<b>R\$ 2.618.000,00</b>
<b>Sub-Total</b>		<b>R\$ 32.273.000,00</b>
<b>III – Dedução da Receita para Formação do FUNDEB</b>		<b>R\$ 3.030.000,00</b>
<b>Receita Total</b>		<b>R\$ 29.243.000,00</b>

**Art. 3º** – A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



I – Poder Funções de Governo	
01 – Legislativa	R\$ 1.135.000,00
04 – Administração	R\$ 2.385.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 1.224.000,00
09 – Previdência Social	R\$ 2.018.000,00
10 – Saúde	R\$ 6.904.500,00
12 – Educação	R\$ 9.419.500,00
13 – Cultura	R\$ 90.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 2.013.000,00
16 – Habitação	R\$ –
17 – Saneamento	R\$ 915.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 49.000,00
20 – Agricultura	R\$ 190.000,00
26 – Transporte	R\$ 380.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 310.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 1.560.000,00
99 – Reserva de Contingência – Prefeitura	R\$ 50.000,00
99 – Reserva de Contingência – Uchoa-Prev	R\$ 600.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 29.243.000,00</b>
II – Por Órgão da Administração	
01 – Poder Legislativo	R\$ 1.135.000,00
02 – Poder Executivo	R\$ 25.440.000,00
03 – Uchoa-Prev	R\$ 2.018.000,00
99 – Reserva de Contingência – Prefeitura	R\$ 50.000,00
99 – Reserva de Contingência – Uchoa-Prev	R\$ 600.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 29.243.000,00</b>

**Art. 4º** – Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964.

II – Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



**III** – Remanejar recursos, no âmbito de cada Unidade Orçamentária, entre despesa do mesmo programa, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

**Parágrafo Único** – Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

**1** – Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados.

**2** – Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

**Art. 5º** - As fontes de recursos aprovados nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 08 de Outubro de 2013.

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

**MIRIAM DONHA PALHARINI**  
Diretora de Adm. Planej. e Finanças